



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 56, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que “acrescenta o art. 3º-A à Lei Municipal n.º 2.103, de 21 de junho de 2022, que institui o Programa “Olho Vivo Indianópolis”, dispondo sobre as políticas municipais de videomonitoramento, videomonitoramento compartilhado e monitoramento colaborativo no Município de Indianópolis e dá outras providências”.

A Lei Municipal n.º 2.103 institui o Programa “Olho Vivo Indianópolis”, autorizando o Poder Executivo a contratar empresas especializadas que disponham de plataforma de videomonitoramento para atender às finalidades da Lei. Entretanto, veio à tona demanda não contemplada no texto legal que justifica sua alteração.

Em reunião nessa Casa, diversos produtores rurais do Município e integrantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais apresentaram a preocupante situação da segurança na zona rural. Foi demonstrado o aumento significativo de ações criminosas contra o patrimônio e a vida da população rural.

A partir do quadro apresentado, a solução proposta pela Polícia Militar foi a de que o Município adquirisse e instalasse câmeras em locais estratégicos do Município para tentar coibir a onda de crimes.

Assim, considerando que a segurança pública é, primeiramente, atribuição constitucional do Estado, entendemos necessária autorização legislativa para realização das despesas que serão assumidas pelo Município.

A estimativa de gastos de investimento com implantação das câmeras é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo nº 835/2022

Data: 01/09/22 Horário: 10:33

Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 100/2022.

Acrescenta o art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.103, de 21 de junho de 2022, que institui o Programa “Olho Vivo Indianópolis”, dispondo sobre as políticas municipais de videomonitoramento, videomonitoramento compartilhado e monitoramento colaborativo no Município de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.103, de 21 de junho de 2022, que institui o Programa “Olho Vivo Indianópolis”, dispondo sobre as políticas municipais de videomonitoramento, videomonitoramento compartilhado e monitoramento colaborativo no Município de Indianópolis e dá outras providências passa a vigorar acrescido do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir kits de monitoramento com câmeras de observação dotadas de alta tecnologia, com conectividade à internet para a realização de atividades de fiscalização, vigilância do patrimônio público e proteção às pessoas, bem como a atividade de policiamento, mediante convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. As câmeras serão distribuídas em pontos estratégicos, inclusive na zona rural do Município.”

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 21
02.02	Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.20010	Manutenção das Atividades da Adm. e Finanças	
02.02.04.122.0001.20010.4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Art. 3º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos mencionada, em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de agosto de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em

Como único de disc. e vot., em

19 / 9 / 22, por unanimidade

(8 votos favoráveis)


Responsável pelo Secretária